



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030 DE 26 DE MAIO DE 2025.

I – Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº 030 de 26 de maio de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "autoriza o município a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel à Associação de Apicultores de Deodápolis-MS- APISDEO".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II – Conclusões da relatoria

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, não foram encontradas vedações ao pretendido na Lei Orgânica Municipal, e nas Constituições Estadual e Federal.

Ressalta-se, por fim, que o presente Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica Municipal, especificamente no artigo 7º, parágrafo 2º, "e", onde se confere ao Prefeito a competência para efetivação de concessão, permissão ou autorização de uso dos bens municipais por terceiros.

Além disso, o Prefeito Municipal, em sua mensagem, justifica o Interesse Público, nestes termos: *A apicultura é uma atividade rural de grande relevância socioeconômica, ambiental e produtiva, com crescente importância para a diversificação da agricultura familiar, geração de renda e conservação ambiental. O estímulo à organização dos produtores por meio de associações potencializa os resultados obtidos, fortalece a atuação coletiva e permite acesso a políticas públicas, programas de capacitação, certificações e mercados especializados. A cessão do imóvel pleiteado visa justamente fomentar essas ações ao disponibilizar espaço físico adequado para funcionamento das atividades institucionais da Associação, que, por sua vez, atua como elo fundamental entre os apicultores locais e os instrumentos de desenvolvimento rural sustentável. Nessa esteira, destaca-se que o serviço realizado pela associação é de suma importância à comunidade, calcado, sobretudo, no interesse público, além do apoio e suporte aos associados e a comunidade do município de Deodápolis-MS. "*



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

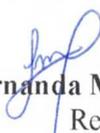
Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 030 de 26 de maio de 2025 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal -23 de junho de 2025


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final